

Secretaria de Promoção da Igualdade Racial e dos Povos e Comunidades Tradicionais Superintendência de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

# **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 01/2023**

# TERMO DE COLABORAÇÃO

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Promoção da Igualdade Racial e dos Povos e Comunidades Tradicionais - SEPROMI torna público o presente Edital de Chamamento Público, para à seleção de Organização da Sociedade Civil - OSC interessada em celebrar Termo de Colaboração cujo objeto é a execução de ações de inclusão socioprodutiva para pessoas negras.

Este Edital de Chamamento Público e seus anexos serão disponibilizados no endereço eletrônico <a href="http://www.Sepromi.ba.gov.br">http://www.Sepromi.ba.gov.br</a>

Salvador (BA), 21 de julho de 2023.



Secretaria de Promoção da Igualdade Racial e dos Povos e Comunidades Tradicionais Superintendência de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

# PARTE I – DISPOSIÇÕES GERAIS

#### 1. REGÊNCIA LEGAL:

Esta seleção obedecerá integralmente às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 17.091, de 05 de outubro de 2016, do Decreto nº. 17.363, de 28 de janeiro de 2017, Lei Estadual 13.182/2014, Decreto nº 16.320 de 21 de setembro de 2015 e condições fixadas neste Edital.

Vincula-se, também, ao Plano Plurianual 2020 - 2023 por meio do Programa 307 - Igualdade Racial, Povos e Comunidades Tradicionais; Compromisso 004 - Promover o desenvolvimento socioeconômico e cultural sustentável para População Negra e Povos e Comunidades Tradicionais; Meta - Apoiar técnica ou financeiramente ações e projetos que valorizem saberes e fazeres e o desenvolvimento sustentável para População Negra e Povos e Comunidades Tradicionais, e Iniciativa Fomentar projetos para o desenvolvimento sustentável de Povos e Comunidades Tradicionais e da População Negra.

# 2. ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

Secretaria de Promoção da Igualdade Racial e dos Povos e Comunidades Tradicionais Superintendência de Politicas de Promoção da Igualdade Racial

3. PROCESSO SEI Nº: 004.2039.2023.0000486-39

#### 4. FINALIDADE DA SELEÇÃO:

- 4.1 A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de OSC visando à celebração de parceria com o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Promoção da Igualdade Racial e dos Povos e Comunidades Tradicionais, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco mediante a formalização de Termo de Colaboração, nos termos e condições estabelecidos neste Edital.
- 4.2 Serão selecionadas 11 propostas, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária.

#### 5. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

O objeto do Termo de Colaboração consiste na execução de projetos relacionados ao empreendedorismo negro, atendendo as diretrizes da Década Estadual de Afrodescendentes, enfocando o eixo de *Geração de renda para a pessoa negra*, selecionados de acordo com as propostas apresentadas nos termos deste edital.

# 6. PARTICIPAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NO PRESENTE CHAMAMENTO:



Secretaria de Promoção da Igualdade Racial e dos Povos e Comunidades Tradicionais Superintendência de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

- 6.1 Poderão participar desta seleção pública as OSC assim definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019/2014:
- a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que o aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou
- c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.
- 6.2 É permitida atuação em rede, na forma do art. 35-A, da Lei nº. 13.019/2014, mantida a integral responsabilidade da OSC Celebrante do Termo de Colaboração, que deverá comprovar à administração pública o cumprimento dos requisitos previstos no referido dispositivo, devendo ser assinado ainda o respectivo Termo de Atuação em Rede, conforme modelo previsto no Anexo 10 Modelo do Termo de Atuação em Rede.
- 6.3 A participação da OSC no processo de seleção implica na sua aceitação integral e irretratável dos termos, cláusulas, condições e anexos do Edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do processo de seleção e execução da parceria.

# 7. IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO:

Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

- a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, inciso I, da Lei nº 13.019/2014);
- b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, inciso II, da Lei nº 13.019/2014);
- c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual, estendendo-se a



Secretaria de Promoção da Igualdade Racial e dos Povos e Comunidades Tradicionais Superintendência de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração simultaneamente como dirigente e administrador público. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019/2014);

- d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, inciso IV, da Lei nº 13.019/2014);
- e) tenha sido punida com as sanções citadas abaixo, pelo período que durar a penalidade (art. 73, incisos II e III e art. 39, inciso V, da Lei nº 13.019/2014):
  - e.1) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
  - e.2) com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
  - e.3) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - e.4) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de toda as esferas de Governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item "e.3";
- f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014);
- g) tenha entre seus dirigentes pessoa:
  - g.1) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos (art. 39, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014);
  - g.2) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação (art. 39, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014);



Secretaria de Promoção da Igualdade Racial e dos Povos e Comunidades Tradicionais Superintendência de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

g.3) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014).

# 8. REPRESENTAÇÃO LEGAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC PROPONENTE:

- 8.1 A OSC será representada por seu dirigente ou por pessoa devidamente credenciada.
- 8.2 Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a OSC no processo seletivo, através do documento constante do modelo Parte III do **Anexo 1**.
- 8.3 Cada OSC poderá credenciar até 02 (dois) representantes, juntando-se o(s) respectivo(s) documento(s) de identificação do(s) representante(s), emitido por Órgão Público.

# 9. RESPONSABILIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC PELOS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES APRESENTADOS:

- 9.1 A OSC é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público.
- 9.2 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a falta de veracidade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

### 10. COMISSÃO DE SELEÇÃO:

10.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída através da Portaria nº 0026, publicada no Diário Oficial do Estado de 11/07/2023, composta pelos seguintes membros: Daniele Costa Silva - Matrícula 92085466, Ilza Francisca da Cruz - Matrícula nº 92088747, Célia Maria Menezes - Matrícula nº 212208268, Tamires Conceição dos Santos - Matrícula nº 92090592, Lanai Santana Nery - Matrícula nº 92087325

#### 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática:

Unidade Orçamentária	Fonte	Projeto / Atividade	Natureza da Despesa	Unidade Gestora
30101	0.128	5713	3.3.50.41	0002
30101	0.128	5713	4.4.50.42	0002



Secretaria de Promoção da Igualdade Racial e dos Povos e Comunidades Tradicionais Superintendência de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

11.2 Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento do Fundo de Combate à Pobreza - FUNCEP, autorizado pela Lei Estadual 7.988/2001, nas Unidades Gestoras 002, Fonte 0.128, Elementos de Despesa: 3.3.50.41/4.4.50.42 (Artigo 24, §1º, inciso I, Lei nº 13.019/2014).

#### 12. VALOR PREVISTO PARA A PARCERIA:

- 12.1 O valor de referência para a realização do objeto do Termo de Colaboração é de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais).
- 12.2 O valor a ser repassado a OSC será definido no Termo de Colaboração, observada a proposta por ela apresentada e selecionada.

#### 13. CONTRAPARTIDA:

13.1 Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

## 14. PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

O prazo de vigência do Termo de Colaboração será de 15 (quinze meses), contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

#### 15. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE ESTE EDITAL:

- 15.1 A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.
- 15.2 Na contagem dos prazos previstos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.
- 15.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital e seus anexos, deverão ser encaminhados ao Presidente da Comissão de Seleção até o dia 04/09/2023 exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: editalempreendedorismonegro@sepromi.ba.gov.br
- 15.4 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, perante a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável por essa seleção, o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido de forma eletrônica, pelo e-mail editalempreendedorismonegro@sepromi.ba.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Manoel Dias da Silva, nº 2.177, Pituba, Salvador Bahia, até 07(sete) dias corridos antes da data fixada para a avaliação das propostas pela Comissão de Seleção, cabendo à Administração julgar a impugnação em até 03 (três) dias úteis.



Secretaria de Promoção da Igualdade Racial e dos Povos e Comunidades Tradicionais Superintendência de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

- 15.5 A impugnação feita tempestivamente pelo interessado não o impedirá de participar do processo de seleção até que seja proferida decisão final na via administrativa.
- 15.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 15.7 O órgão da Administração Pública dará ciência imediata ao Conselho Estadual de Fomento e Colaboração CONFOCO dos casos de impugnação de edital e recursos de decisões desta seleção.
- 15.8 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, respeitado o contraditório.
- 15.9 A SEPROMI resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
- 15.10 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital prevalecerá a competência do Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Secretaria de Promoção da Igualdade Racial e dos Povos e Comunidades Tradicionais Superintendência de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

# PARTE II ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Constituem etapas do presente Chamamento Público as seguintes:

- 1. Envio das propostas pelas entidades;
- 2. Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção, incluindo a divulgação do resultado preliminar;
- 3. Apresentação e análise de recursos contra o resultado preliminar;
- 4. Análise do cumprimento dos requisitos, dos impedimentos legais e do Plano de Trabalho;
- 5. Apresentação e análise de recursos contra decisões administrativas que excluam as proponentes por motivo de não cumprirem os requisitos, de impedimentos legais e do Plano de Trabalho;
- 6. Publicação do resultado e correspondente homologação; Celebração do instrumento de parceria;
- 7. Publicação do extrato do instrumento de parceria no D.O.E.

O cumprimento das etapas acima indicadas observará os seguintes prazos:

Etapa	Datas
Ецара	Datas
I. Envio das propostas pelas OSC.	De 21/07/2023 a 21/08/2023
II. Avaliação das propostas, incluindo a divulgação do resultado preliminar (classificação e desclassificação).	11/09/2023
III. Apresentação de recursos contra o resultado preliminar (classificação e desclassificação).	Até 21/09/2023
IV. Análise e divulgação dos resultados dos recursos.	26/09/2023
V. Apresentação dos Planos de Trabalho e comprovação dos requisitos legais descritos no edital.	Até 03/10/2023
VI. Análise dos Planos de Trabalho e dos impedimentos legais, incluindo divulgação do resultado preliminar.	18/10/2023



Secretaria de Promoção da Igualdade Racial e dos Povos e Comunidades Tradicionais Superintendência de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

VII. Apresentação de recursos contra o resultado preliminar a contar da divulgação do resultado da etapa VI.	Até 23/10/2023
VIII. Análise e divulgação dos resultados dos recursos interpostos na etapa VII.	30/10/2023
IX. Publicação do resultado final e correspondente homologação.	01/11/2023
X. Celebração dos Termos de Colaboração	A partir de 13/11/2023
IX. Publicação do extrato do instrumento de parceria no D.O.E	De acordo com as datas de assinatura, observado o prazo legal.

#### 1. ENVIO DAS PROPOSTAS PELAS OSC:

- 1.1 As propostas serão apresentadas pelas OSC à Comissão de Seleção até o dia 21/08/2023, por postagem (SEDEX ou carta registrada), entrega presencial, no endereço:\_ Secretaria de Promoção da Igualdade Racial Superintendência de Políticas de Promoção da Igualdade Racial Edital 01/2023, Av. Manoel Dias da Silva, nº 2.177, Pituba, CEP 41.830-000 Salvador Bahia, ou ainda por meio digital ao seguinte e-mail: editalempreendedorismonegro@sepromi.ba.gov.br
- 1.2 A entrega presencial deverá ser realizada das 9:00 às 17:30 e a entrega por meio digital até as 23:59h, ambas do dia 21/08/2023.
- 1.3 As propostas deverão ser identificadas com o nome da OSC, o nº do CNPJ, o número e o objeto do Edital e o nome do órgão ou entidade da administração pública responsável pela seleção.
- 1.4 A OSC deverá elaborar a sua proposta de trabalho de acordo com as exigências constantes da Parte III Anexo 2 (Termo de Referência), utilizando o modelo constante do Parte III Anexo 3 (Modelo para Proposta de Trabalho), ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
- 1.5 Após o prazo limite para apresentação das propostas nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos que não forem formalmente solicitados pela administração pública, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas, salvo nas hipóteses previstas nos itens 2.5 e 2.6 da PARTE II deste Edital.



Secretaria de Promoção da Igualdade Racial e dos Povos e Comunidades Tradicionais Superintendência de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

- 1.6 Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.
- 1.7 Os custos associados à elaboração das propostas são de inteira responsabilidade da OSC.
- 1.8 A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação a critério de avaliação, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a OSC e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

# 2. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO, INCLUINDO A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR:

- 2.1 As propostas apresentadas pelas OSC serão analisadas pela Comissão de Seleção através dos critérios constantes da Parte III Anexo 4, de caráter eliminatório e classificatório.
- 2.2 A Comissão de Seleção elaborará relatório sucinto e fundamentado do seu trabalho, procedendo à respectiva classificação em ordem decrescente.
- 2.3 A Comissão de Seleção terá o prazo de 20 (vinte) dias para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada.
- 2.4 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com valor global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado.
- 2.5 A comissão poderá conceder às OSC o prazo de 03 (três) dias úteis após solicitação para a juntada posterior de documentos cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta.
- 2.6 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da comissão de seleção.
- 2.7 Após o julgamento das propostas, havendo uma única OSC com proposta classificada, e desde que atendidas às exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção.
- 2.8 A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no endereço eletrônico www.sepromi.ba.gov.br iniciando-se o prazo para recurso.



Secretaria de Promoção da Igualdade Racial e dos Povos e Comunidades Tradicionais Superintendência de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

## 3. APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR:

- 3.1 As OSC que desejarem recorrer contra o resultado deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado da publicação da decisão. Não será considerado o recurso interposto fora do prazo.
- 3.2 Os participantes poderão apresentar recurso, de acordo com o modelo constante da Parte III do Anexo 05, a ser apresentado na Secretaria de Promoção da Igualdade Racial/ Superintendência de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, Av. Manoel Dias da Silva, nº 2.177, Pituba.
- 3.3 É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, mediante solicitação via e-mail editalempreendedorismonegro@sepromi.ba.gov.br.
- 3.4 Interposto recurso, a Comissão de Seleção dará ciência dele para os demais interessados, preferencialmente por meio eletrônico, para que, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.
- 3.5 Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, podendo encaminhar o recurso à Senhora Secretária, titular da SEPROMI, a autoridade competente para decisão final] que, sob pena de responsabilidade, decidirá sobre os recursos, ouvida a Procuradoria Geral do Estado ou o órgão de assessoria jurídica da unidade, caso necessário.
- 3.6 Os recursos serão julgados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do seu recebimento. Não caberá novo recurso contra esta decisão.
- 3.7 O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 3.8 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem apresentação de recurso, o órgão ou a entidade da administração pública deverá divulgar no seu sítio oficial na internet, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.
- 3.9 A desclassificação da OSC importa a preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.



Secretaria de Promoção da Igualdade Racial e dos Povos e Comunidades Tradicionais Superintendência de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

# 4. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS, DOS IMPEDIMENTOS LEGAIS E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO:

- 4.1 A Comissão de Seleção convocará a OSC selecionada para, no prazo de 07 (sete) dias corridos a partir da convocação, apresentar:
- a) O Plano de Trabalho, que consiste no detalhamento da proposta submetida e aprovada na etapa de avaliação das propostas art. 11, § 1º, do Decreto Estadual nº. 17.091/2016), de acordo com o modelo constante do Anexo 6.
- a.1) O Plano de Trabalho deverá ser acompanhado pelas cotações de preços dos bens e serviços a serem adquiridos (art.21, §§ 1º e 2º, do Decreto Estadual nº 17.091/2016);
- a.2) A Comissão de Seleção poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho a fim de adequá-lo à proposta e aos termos e condições do Edital art. 11, § 2º do Decreto Estadual nº. 17.091/2016), devendo a OSC realizá-los no prazo de até 03 (três) dias corridos contados da data da solicitação.
- b) A documentação exigida pela Lei nº. 13.019/2014 para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria previstos nos arts. 33 e 34 e não ocorrência das hipóteses de vedação do art. 39, listadas a seguir:
- b.1) normas de organização interna da OSC que prevejam:
- b.1.1) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019/2014);
- b.1.2) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, inciso III, Lei nº 13.019/2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019/2014);
- b.1.3) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, inciso IV, Lei nº 13.019/2014).
- b.2) comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 02 (dois) anos com cadastro ativo, admitida a redução desse prazo, na hipótese de nenhuma OSC atingi-lo, por ato específico da Administração (art. 33, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019/2014);



Secretaria de Promoção da Igualdade Racial e dos Povos e Comunidades Tradicionais Superintendência de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

- b.3) comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros (art. 33, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019/2014):
- b.3.1) declaração de execução de parcerias firmadas com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil, contendo o objeto da parceria, período de execução, o público atendido e, se houver, o valor e local de execução;
- b.3.2) atestados de capacidade técnica dos dirigentes ou integrantes da OSC, emitidos por órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil, contendo objeto da parceria, período de execução, o público atendido e, se houver, o valor e local de execução;
- b.3.3) diplomas ou certificados emitidos de acordo com as normas que regem a educação nacional, acompanhados do respectivo registro no Conselho de Classe, quando exigido para o exercício da atividade, que comprovem a formação acadêmica dos dirigentes ou integrantes da OSC;
- b.3.4) relatórios de atividades emitidos por órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil com comprovação das ações desenvolvidas pela OSC, objeto da parceria, período de execução, o público atendido e, se houver, o valor e local de execução;
- b.3.5) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela, com temática atinente ao objeto da parceria;
- b.3.6) prêmios de relevância recebidos no país ou no exterior pela OSC, em razão de sua destacada atuação em área relativa ao objeto da parceria.
- b.4) declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme modelo constante do Anexo 9;
- b.5) currículo dos membros da equipe envolvida na execução do projeto ou atividade objeto da parceria.
- b.6) certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista (art. 34, inciso II, da Lei nº 13.019/2014);
- b.7) certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, inciso III, da Lei nº 13.019/2014);



Secretaria de Promoção da Igualdade Racial e dos Povos e Comunidades Tradicionais Superintendência de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

b.8) cópia da ata de eleição, registrada em cartório, do quadro dirigente atual (art. 34, inciso V, da Lei nº 13.019/2014);

b.9) declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento, contendo ainda a relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto e ata de eleição, com cargo, endereço, telefone, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles (art. 34, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014), conforme modelo constante do Anexo 11;

- b.10) comprovante de funcionamento no endereço declarado pela OSC, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014).
- 4.2 O Plano de Trabalho e os documentos relativos à comprovação pela OSC dos requisitos previstos nos arts. 33 e 34, da Lei nº. 13.019/2014 deverão ser entregues presencialmente no órgão ou entidade da Administração Pública e apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.
- 4.3 As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.
- 4.4 A Comissão de Seleção verificará o cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, devendo consultar ainda a Relação de Empresas Impedidas de Licitar e Contratar do Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços SIMPAS ou do sítio eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br, a situação de adimplência no sitio eletrônico www.transparencia.ba.gov.br, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, bem como Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça CNJ, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.
- 4.5 Na hipótese da OSC selecionada não atender aos requisitos previstos para a celebração da parceria, incorrer nos impedimentos legais ou o plano de trabalho não estar adequado às exigências deste edital, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada. (Art. 33 e 34 da Lei 13.019/2014), devendo ser publicado no sítio oficial na internet do órgão ou entidade da administração pública a desclassificação da OSC.
- 4.6 As OSC que desejarem recorrer contra a decisão de desclassificação deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado da publicação da decisão. Não será considerado o recurso interposto fora do prazo.
- 4.7 Os participantes poderão apresentar recurso, de acordo com o modelo constante da Parte III do Anexo 5, a ser apresentado na Secretaria de Promoção da Igualdade Racial/



Secretaria de Promoção da Igualdade Racial e dos Povos e Comunidades Tradicionais Superintendência de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

Superintendência de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, Av. Manoel Dias da Silva, nº 2.177, Pituba.

- 4.8 É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, mediante solicitação via e-mail editalempreendedorismonegro@sepromi.ba.gov.br.
- 4.9 Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias corridos, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso à Secretária da Pasta que, sob pena de responsabilidade, decidirá sobre os recursos, ouvida a Procuradoria Geral do Estado ou o órgão de assessoria jurídica da unidade, caso necessário.
- 4.10 Os recursos serão julgados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do seu recebimento. Não caberá novo recurso contra esta decisão.
- 4.11 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem apresentação de recurso, o órgão ou a entidade da administração pública deverá divulgar no seu sítio oficial na internet, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.
- 4.12 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Seleção suspenderá a seleção e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.
- 4.13 A Secretária da pasta, após parecer final da Comissão de Seleção, emitirá Ato de Homologação, declarando a OSC vencedora.
- 4.14 A Secretária da pasta deverá designar, por meio de portaria, o Gestor da Parceria e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, caso esta não tenha sido previamente designada, em até 05 (cinco) dias contados da homologação do processo de chamamento público.
- 4.15 A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria.
- 4.16 A Comissão de Seleção ou a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável por essa seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas OSC concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

#### 5. CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

5.1 Após a homologação, para atendimento ao quanto disposto nos incisos V e VI do art. 35 da Lei nº. 13.019/2014, os órgãos técnicos da administração pública emitirão pareceres técnico e jurídico.



Secretaria de Promoção da Igualdade Racial e dos Povos e Comunidades Tradicionais Superintendência de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

- 5.1.1 Apenas nos casos em que o parecer técnico manifeste questionamento acerca da aplicação de dispositivo jurídico, deverá o órgão ou entidade da administração pública submeter os autos à apreciação da Procuradoria Geral do Estado ou unidade equivalente, que emitirá parecer jurídico relativo à possibilidade de celebração da parceria.
- 5.1.2 O parecer técnico emitido pelo órgão técnico deverá pronunciar-se, dentre outros elementos previstos na legislação, sobre a designação do Gestor da Parceria, bem como da Comissão de Monitoramento e Avaliação (inciso V do art. 35 da Lei nº. 13.019/2014).
- 5.2 Após emissão dos pareceres será dado início ao processo para a assinatura do Termo de Colaboração, com a convocação da OSC vencedora, de acordo com o modelo constante da Parte III **Anexo 9**.
- 5.3 Até a celebração da parceria poderá a Comissão de Seleção desclassificar propostas das OSC participantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção, que represente infração aos termos do edital, respeitado o contraditório.
- 5.4 A OSC vencedora que deixar de comparecer para assinatura do Termo de Colaboração no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da sua convocação, perderá o direito à celebração da parceria, sem prejuízo das sanções previstas na legislação que rege este processo de seleção, podendo solicitar sua prorrogação uma vez durante o seu transcurso, por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.
- 5.5 Como condição para celebração do Termo de Colaboração, a OSC vencedora deverá manter todas as condições exigidas nos arts. 33 e 34 da Lei nº. 13.019/2014 e não incorrer nos impedimentos do art. 39 da mesma lei.
- 5.6 A assinatura do Termo de Colaboração deverá ser realizada pelo representante legal da entidade ou mandatário com poderes expressos.
- 5.7 O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado (art. 38 da Lei nº 13.019/2014).
- 5.8 A Sepromi publicará a parceria celebrada e o respectivo plano de trabalho no site www.sepromi.ba.gov.br, mantendo-o até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento em observância ao art. 10 da Lei 13.019/2014.



Secretaria de Promoção da Igualdade Racial e dos Povos e Comunidades Tradicionais Superintendência de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

# PARTE III ANEXOS

# ANEXO 1 - MODELO DE CREDENCIAL DO REPRESENTANTE DA OSC

Pelo	presente	instrumento	de	representação	credencio	o Sen	ıhor
			, (nacio	onalidade, estado	civil, profissão)	, portador	do
				, expedido pela			
				nistério da Fazend			
				completo e CEP],			
repres	entar esta Pe	ssoa Jurídica po	dendo	praticar todos os	atos necessário	os relativos	ao
Chama	amento Públic	o de n.º					
Declar	o que a nossa	Pessoa Jurídica	aceita,	sem ressalvas, as c	ondições previs	tas no refe	rido
Edital.							
		de		de 20			
NOME	DO REPRESE	NTANTE LEGAL / .	ASSINA	TURA			



Secretaria de Promoção da Igualdade Racial e dos Povos e Comunidades Tradicionais Superintendência de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

#### **ANEXO 2 - TERMO DE REFERÊNCIA**

TERMO DE REFERÊNCIA QUE ORIENTA A CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC INTERESSADA EM CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO CUJO OBJETO É A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE INCLUSÃO SOCIOPRODUTIVA PARA PESSOAS NEGRAS.

## 1. Objeto do Termo de Colaboração

O objeto do Termo de Colaboração consiste na seleção de projetos relacionados ao empreendedorismo negro, com vistas à geração de renda em formas definidas neste termo de forma a atender as diretrizes da Década Estadual de Afrodescendentes editadas em consonância com o Projeto da ONU que, para fins de reconhecimento, justiça e desenvolvimento, dedicou à década de 2015/2024, aos povos de ascendência africana.

O presente edital de seleção se vincula, também, ao Plano Plurianual 2020 - 2023 por meio do Programa 307 - Igualdade Racial, Povos e Comunidades Tradicionais; Compromisso 004 - Promover o desenvolvimento socioeconômico e cultural sustentável para População Negra e Povos e Comunidades Tradicionais; Meta - Apoiar técnica ou financeiramente ações e projetos que valorizem saberes e fazeres e o desenvolvimento sustentável para População Negra e Povos e Comunidades Tradicionais, e Iniciativa Fomentar projetos para o desenvolvimento sustentável de Povos e Comunidades Tradicionais e da População Negra.

#### 2. Justificativa:

A Secretaria de Promoção da Igualdade Racial e dos Povos e Comunidades Tradicionais foi o primeiro órgão público a tratar de políticas públicas para mulheres e homens negros, sendo um divisor de águas no enfrentamento político contra as desigualdades raciais cabendo-lhe, dentre outras, a competência de planejar, propor, implementar e monitorar programas, projetos que promovam a igualdade racial de povos atingidos pela discriminação racial, promovendo a extensão desta política aos municípios do estado da Bahia.

A ONU ao instituir a Década Internacional de Afrodescendentes reconhece que estes povos representam um grupo distinto cujos direitos humanos precisam ser promovidos e protegidos. Como projeto governamental alusivo, foi elaborado o Plano para a Década Estadual Afrodescendente, mantendo o diálogo permanente com a sociedade civil, a incorporação dos saberes e fazeres tradicionais de matriz africana como perspectiva emancipatória e descolonizadora dos conhecimentos técnicos, faz parte da dimensão do legado construído nesta década.



Secretaria de Promoção da Igualdade Racial e dos Povos e Comunidades Tradicionais Superintendência de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

Assim, consideramos de suma importância à concretização de parcerias que possibilitem maior capilaridade da Política Pública de Promoção da Igualdade Racial, bem como o fortalecimento de instituições que atuam no campo do empreendedorismo negro nas suas variadas vertentes e que já dispõem de metodologias próprias de promoção do objetivo desta proposta.

Com foco nos eixos da Década Estadual Afrodescendente — Justiça; Reconhecimento e Desenvolvimento - é que foram fundamentadas as modalidades do presente edital, visando contribuir com o acesso a garantia do direito à vida e a sustentabilidade da população negra, bem como colaborar com o processo de superação da fome e da pobreza da população negra baiana, agravadas nos últimos quatro anos devido a Pandemia Covid-19.

Sabe-se que a população afrodescendente está entre as comunidades mais pobres e marginalizadas do mundo. Ela apresenta alto índice de mortalidade e mortes inclusive maternas, além de ter acesso limitado à educação de qualidade, serviços de saúde, moradia e seguridade social. Neste viés, vale destacar a discriminação no acesso à justiça enfrentando índices de violência policial e filtragem racial alarmantemente alto (ONU 2015).

No que se refere à violência no Brasil, segundo o Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2022) organizado pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública, os negros permanecem como as principais vítimas das Vítimas de Mortes Violentas Intencionais - MVI (77,6% das vítimas de homicídio doloso, e 84,1% das vítimas de mortes decorrentes de intervenções policiais), 50% com idades entre 12 e 29 anos, sendo 91,3% do sexo masculino; negros somam 84,1% dos mortos em intervenção policial; dos 190 policiais assassinados em 2021, 67,7% são negros e 97,7% do sexo masculino; no sistema prisional, negros são 67,5% e as pessoas com menos de 35 anos somam 65,8% dos presos.

De acordo com estudo Desigualdades Sociais por Cor ou Raça no Brasil, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística- IBGE (2022), os negros representam 72,9% do grupo abaixo da linha da pobreza. Em relação à força de trabalho - conjunto de pessoas que estavam ocupadas ou desocupadas na semana de referência do estudo - as pessoas de cor ou raça branca representavam 43,8%, enquanto as pessoas pretas, 10,2% e as pardas 45,0%, em 2021. Em valores absolutos, os contingentes correspondiam a 45,6 milhões de pessoas brancas, 10,7 milhões de pretas e 46,8 milhões de pardas, totalizando 103,1 milhões no ano. Em 2021, a taxa de desocupação foi de 11,3% para pessoas brancas, contra 16,5% para pessoas pretas e 16,2% para pessoas pardas. Em relação à taxa de subutilização, as pessoas brancas registraram 22,5%, comparada a 32,0% para pretas e 33,4% para pardas. As taxas de desocupação e de subutilização foram maiores entre as pessoas pretas ou pardas, independentemente do nível de instrução considerado.

Estudo divulgado pela Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico (OCDE) em 2017 revelou que famílias pertencentes ao grupo dos 10% mais pobres da população levariam nove gerações (cerca de 250 anos) para atingir a renda média do país, que segundo PNAD (2023) fechou o ano de 2022 em R\$ 2.715. O dado nos leva a observar a informalidade no mercado de trabalho mais cuidadosamente, esta se associa, muitas vezes,



Secretaria de Promoção da Igualdade Racial e dos Povos e Comunidades Tradicionais Superintendência de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

ao trabalho precário e/ou à ausência de proteção social, que limita o acesso a direitos básicos, como a remuneração pelo salário-mínimo e o direito à aposentadoria.

Segundo PNAD (2022), em sua série histórica iniciada em 2012, a ocupação informal passou a registrar crescimento a partir de 2016, em 2020 houve redução por conta da eliminação de postos de trabalhos informais, em virtude da crise causada pela pandemia do COVID-19, passando por novo aumento em 2021, atingido 41,1% em 2021. Analisando os dados na perspectiva racial, 32,7% das pessoas ocupadas brancas estavam em ocupações informais, entre as pretas esse percentual atingiu 43,4% e, entre as pardas, 47,0% em 2021.

No que concerne à chefia familiar, de acordo com o Boletim Especial do DIEESE de março de 2023, dos 75 milhões de lares, 50,8% tinham liderança feminina, as mulheres negras lideravam 21,5 milhões (56,5%) e as não negras, 16,6 milhões (43,5%) no 3º trimestre de 2022. Em termos de renda média do trabalho da família, os menores valores foram registrados entre os domicílios monoparentais com chefia feminina (R\$ 2.833) e unipessoais femininos (R\$2.913), No caso das famílias chefiadas por mulheres negras com filhos, a renda média foi de R\$ 2.362,00. O que nos coloca o desafio constante da busca pela equidade, sendo a teoria crítica da interseccionalidade necessária como método para o alcance da igualade desejada.

Quando se considera a situação no estado da Bahia, o quadro se repete, os autodeclarados brancos obtiveram rendimento médio domiciliar per capita de R\$ 1.437,00, ao passo que pardos e pretos alcançaram rendimentos inferiores, na ordem de R\$ 857,00 e R\$ 770,00, respectivamente (PESQUISA NACIONAL POR AMOSTRA DE DOMICÍLIOS CONTÍNUA, 2022). Os números mostraram, ainda, que 940 mil pessoas viviam em domicílios com rendimento mensal per capita de até R\$ 89,00, enquanto 779 mil moravam em domicílios com renda mensal per capita entre R\$ 89,01 e R\$ 170,00, ou seja, ao todo cerca de 1,7 milhão de baianos/baianas estavam vivendo na extrema pobreza ou na pobreza em 2020 (PESQUISA NACIONAL POR AMOSTRA DE DOMICÍLIOS CONTÍNUA, 2022).

No que se refere à inserção no mercado de trabalho, o racismo estrutural é o principal entrave para a inclusão da população negra em processos laborais que confiram segurança social e remuneração digna, impactando, inevitavelmente, nas demais dimensões da vida dessas pessoas (OLIVEIRA, 2022).

Por outro lado, o ato de empreender sempre esteve presente na vida dos homens negros e mulheres negras. Foi essa população que precisou se reinventar, desde a questionada libertação das pessoas escravizadas, uma vez que a Lei Aurea libertou, mas não ofertou garantias de sobrevivência para os/as recém-libertos/as. Proibidos/as de frequentar escolas, e do acesso legal a terras para cultivo, foi no empreendedorismo que muitos destes e destas conseguiram sobreviver (OLIVEIRA, 2022).

O racismo atinge homens e mulheres negras, entretanto, não se pode deixar de admitir que a parcela feminina seja ainda mais prejudicada que a parcela de homens negros. E, nesta camada feminina, não se pode deixar de reconhecer que as mulheres negras chefas de



Secretaria de Promoção da Igualdade Racial e dos Povos e Comunidades Tradicionais Superintendência de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

família monoparentais são ainda mais prejudicadas. Esta é a realidade; não há como admitir o contrário.

Posto isto, é necessário, urgente e imprescindível que a Superintendência de Políticas de Promoção da Igualdade Racial promova o presente Chamamento Público objetivando a geração de renda, sob duas modalidades: incentivo ao empreendedorismo e apoio a comercialização por meio de realização de feiras.

## Legislação Específica

O estabelecimento da parceria baseia-se nos termos da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, (alterada pela Lei n.º 13.204 de 14/12/2015), que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco; nos termos do Decreto Estadual Nº 17.091, de 05 de outubro de 2016, que dispõe sobre a celebração de parcerias no âmbito do Poder Executivo Estadual, entre a Administração Pública do Estado da Bahia e organizações da sociedade civil.

Para fins de firmamento de parceria nos moldes de Termo de Colaboração poderão participar as organizações da sociedade civil que se enquadrem nos requisitos definidos pelo Art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019/2014 a seguir especificados:

- a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social, ou;
- c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

Conforme Art. 39 da Lei 13.019/2014 ficará impedida de celebrar, qualquer modalidade de parceria, a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;



Secretaria de Promoção da Igualdade Racial e dos Povos e Comunidades Tradicionais Superintendência de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se.

- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- V tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

#### 3. Público a ser atendido

O público beneficiário dos projetos serão mulheres e homens negros do Estado da Bahia, que se encontram, preferencialmente, em situação de vulnerabilidade social e econômica, priorizando as mulheres negras chefas de família e monoparentais que criam filhos e filhas sozinhas, inscritos no CadÚnico, ou que tenham o perfil para estar.

Os projetos deverão atender ainda aos requisitos previstos no Quadro I:

Quadro I – Caracterização do público beneficiário por ênfase temática

Eixo	Modalidade	Público Beneficiário
Geração de renda para população negra (11 projetos)	1 . Incentivo ao <i>Empreendedorismo Negro</i> - por meio da aquisição de equipamentos e insumos para pequenos empreendimentos pré- existentes (10 projetos).	100% de pessoas negras, considerando mínimo de 50% de mulheres negras, e 25% de jovens (16 a 29 anos);
	2. Apoio à comercialização – 12 Feiras do empreendedorismo negro (01 projeto) .	100% de pessoas negras, considerando mínimo de 50% de mulheres negras;

#### 4. Local

Compreenderá a abrangência deste edital o estado da Bahia.



Secretaria de Promoção da Igualdade Racial e dos Povos e Comunidades Tradicionais Superintendência de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

#### 5. Escopo da Parceria

## 5.1. Objetivo da Parceria

Apoiar e fomentar iniciativas que mobilizem esforços para contribuir com a geração de renda da população negra, e consequente combate a fome, tendo por modalidades as diversas vertentes do empreendedorismo negro, mais especificamente em atividades produtivas, de comercialização, preferencialmente de forma coletiva, sendo obrigatório realizar uma oficina sobre Racismo e Intolerância Religiosa.

#### 5.2. Eixo

#### 5.2.1 Geração de renda

#### 5.2.1.1 Modalidade 1 - Incentivo ao empreendedorismo negro

<u>Definição</u>: esta modalidade se destina a selecionar projetos que apontem para práticas de empreendedorismo e geração de renda para a população negra.

<u>Meta</u>: Apoiar até 10 (dez) empreendimentos formados por pessoas negras com atendimento direto a, no mínimo, 54 (cinquenta e quatro) beneficiários por projeto. Cada entidade selecionada deverá ofertar, além das ações previstas no Plano de Trabalho, dois minicursos, com carga horária de 8h (oito horas) cada, para no mínimo 54 (cinquenta e quatro) pessoas, com a temática de *combate ao racismo e intolerância religiosa* e de *introdução a práticas e gestão empreendedora*. Os minicursos poderão ser realizados em plataforma virtual.

<u>Valor máximo da proposta</u>: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dos quais poderão ser utilizados até R\$ 60% do valor da proposta para aquisição de equipamentos e bens permanentes. O valor restante poderá ser usado para recursos humanos, mobilização e/ou divulgação, material de consumo e/ou insumos, transporte, dentre outras despesas necessárias à execução do projeto.

<u>Resultados esperados</u>: contribuir com a geração de renda de 54 (cinquenta e quatro) beneficiários (por projeto) a partir de práticas empreendedoras, preferencialmente, coletivas/familiares.

<u>Indicadores:</u> mobilização social em torno do projeto (estratégia utilizada e resultados); espaço coletivo de produção e/ou comercialização (quando cabível); processos formativos; articulação com outros parceiros/atores; melhorias dos produtos e/ou renda; fortalecimento de vínculos comunitários.

<u>Meios de verificação dos resultados</u>: Ficha de cadastro das pessoas beneficiárias com levantamento do perfil socioeconômico; listas de presença das atividades realizadas (mobilização e formação); sistematização, em relatório, da metodologia do projeto contendo os resultados alcançados; fotos das atividades; fotos dos espaços de comercialização e dos



Secretaria de Promoção da Igualdade Racial e dos Povos e Comunidades Tradicionais Superintendência de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

produtos em exposição (quando cabível); lista de presença dos encontros com parceiros e respectivas fotos; registro de vendas (quando cabível); cronograma das oficinas formativas e certificação (quando cabível); relatório de cumprimento do objeto.

#### 5.2.1.2 Modalidade 2 – Apoio a comercialização: Feiras do empreendedorismo negro

<u>Definição</u>: Realizar feiras do empreendedorismo negro, preferencialmente territoriais, podendo ser itinerantes, que prevejam a realização da comercialização, rodadas de negócios e formação, com vistas à dinamização do mercado afrocentrado e busca de geração de alianças e parcerias. Para a proposta se enquadrar nesta modalidade o projeto deverá contemplar, no mínimo, 02 (dois) dias de duração para cada Feira. Deve conter, ainda, grade da proposta para a programação das feiras, especificando local, turnos/horários e a periodicidade, se for o caso, das atividades e seus possíveis ganhos.

<u>Meta:</u> Realizar 12 feiras do empreendedorismo negro, apoiando, no mínimo, 110 (cento e dez) empreendedores/as por feira. Além das ações previstas no Plano de Trabalho, a proposta deverá prever dois minicursos com carga horária de 8h (oito horas) cada, para no mínimo 110 (cento e dez) pessoas, por feira, com a temática de *combate ao racismo e intolerância religiosa e de introdução a práticas e gestão empreendedora*. Os minicursos poderão ser realizados em plataforma virtual.

<u>Valor máximo da proposta</u>: até R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais). 60% do valor poderá ser utilizado para aquisição de barracas, comunicação e publicidade, transporte, hospedagem e alimentação. O valor restante poderá ser usado para recursos humanos, material de consumo e outras despesas necessárias à execução do projeto.

<u>Resultados esperados</u>: estimular a manutenção de um calendário de feiras do empreendedorismo negro nos territórios de identidade; inserir 110 (cento e dez) empreendedores, por feira, em processos de comercialização que valorize a produção e cultura negra.

<u>Indicadores:</u> mobilização social em torno do projeto (estratégia utilizada e resultados); processos formativos; articulação com outros parceiros/atores; melhorias dos produtos e/ou renda; fortalecimento de vínculos comunitários.

Meios de verificação dos resultados: Ficha de cadastro das pessoas beneficiárias com levantamento do perfil socioeconômico; metodologia de seleção dos beneficiários sistematizada e apresentada em relatório com fotos; lista de presença dos encontros e feiras realizadas, mapa de vendas; demonstrativo do faturamento dos empreendimentos/ empreendedores (as).



# Secretaria de Promoção da Igualdade Racial e dos Povos e Comunidades Tradicionais Superintendência de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

#### Quadro II - Resumo Modalidades:

Еіхо	Modalidade	Quantidades de propostas selecionadas	Valor máximo por propostas (R\$)	Total (R\$)
Geração de renda (11 propostas)	I. Incentivo ao empreendedorismo negro     por meio da aquisição de equipamentos     e insumos para pequenos     empreendimentos pré-existentes.	10 propostas	80.000,00	800.000,00
	Apoio à comercialização – 12 feiras do empreendedorismo negro (01 projeto).	01 proposta	1. 200.000,00	1. 200.000,00
TOTAL	-	11 propostas	-	2.000.000,00

# 5.3 Ações da Parceria

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

## Modalidade 1:

## Ação 1:

Mapear e apoiar as ações produtivas de empreendedorismo negro

#### Critério de Aceitação:

Adquirir os equipamentos e insumos necessários para a produção

# Ação 2:

Realizar oficina de combate ao racismo e intolerância religiosa e de introdução às práticas empreendedoras (8h cada).

#### Critério de Aceitação:

A oficina deverá ter, no mínimo, duração de 8h cada, com os temas:

**Oficina 01** - Conceitos de raça, racismo, preconceito, discriminação e injúria racial, intolerância religiosa, como também letramento racial, nas relações sociais e pessoais;

**Oficina 02** – ferramentas básicas de gestão e empreendedorismo.



Secretaria de Promoção da Igualdade Racial e dos Povos e Comunidades Tradicionais Superintendência de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

#### Modalidade 2:

#### Ação 1:

Projeto de feiras do empreendedorismo negro.

#### Critério de Aceitação:

A proposta deverá contemplar no mínimo, 02 (dois) dias de duração de cada feira.

#### Ação 2:

Realizar oficina de combate ao racismo e intolerância religiosa e de introdução às práticas empreendedoras (8h cada).

#### Critério de Aceitação:

A oficina deverá ter, no mínimo, duração de 8h cada, com os temas:

**Oficina 01** - Conceitos de raça, racismo, preconceito, discriminação e injúria racial, intolerância religiosa, como também letramento racial, nas relações sociais e pessoais;

Oficina 02 – ferramentas básicas de gestão e empreendedorismo.

#### 5.4 Indicadores, Metas e Parâmetros de Avaliação de Desempenho

#### QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Modalidade 1

					Qtde. Meta (Ano I e II)					
Pla	nejamento do projeto	Indicador	Unidade Verificação r		Tri mes tre	Tri mes tre 2	Tri mes tre 3	Tri mes tre 4	Tri mes tre 5	Parâmetro de Avaliação de Desempenho
OBJETIVO DA PARCERIA	Apoiar projetos que apontem para práticas de empreendedorismo e geração de renda para a população	Indicador 1*: № de empreendimentos apoiados	Empreendimento	Relatório de execução contendo o quantitativo de empreendim entos apoiados pelo projeto.	-	-	7	-	10	Alcance da meta: maior ou igual a 90% - meta cumprida; Entre 50% e 89% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 49% - Meta não cumprida.
90	negra	Indicador 2: Percentual de representatividade negra dos empreendimentos.	Percentual	Cadastro socioeconôm ico dos empreended ores com declaração de raça.	-	-	-	-	100 %	Não se aplica



# Secretaria de Promoção da Igualdade Racial e dos Povos e Comunidades Tradicionais Superintendência de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

	Ação 1:  Apoiar ações produtivas do empreendedorismo negro	Indicador 3: N° de empreendimentos mapeados e apoiados	Empreendimento	Mapeamento com diagnostico socioproduti vo dos empreendim entos.	-	-	-	-	10	Não se aplica
AÇÃO	Ação 2: Adquirir os equipamentos e insumos necessários para a produção	Indicador 4: Empreendimentos apoiados com equipamentos	Kit equipamentos	Relatório contendo relação dos equipamento s, cópias das notas fiscais e fotos das entregas.					10	Não se aplica
	Ação 3:  Promover a participação dos empreendedores nas oficinas temáticas.	Indicador 5: N° de empreendedores participantes	Participante	Lista de presença, plano de aula das oficinas, registro em fotos.	-	-	27	-	27	Alcance da meta: maior ou igual a 90% - meta cumprida; Entre 50% e 89% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 49% - Meta não cumprida.

<sup>\*</sup>meta cumulativa

### QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

## Modalidade 2

	adiludue z						Qtde. Meta (Ano I e II)				
Pla	nejamento do projeto	Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Tri mes tre 1	Tri mes tre 2	Tri mes tre 3	Tri mes tre 4	Tri mes tre 5	Parâmetro de Avaliação de Desempenho	
OBJETIVO DA PARCERIA	Promover a realização da comercialização, rodadas de negócios, formação para a dinamização do mercado afrocentrado, na	Indicador 1: N° de empreendedores/as praticantes (por feira).	Empreendedores/a s	Ficha de inscrição dos empreended ores com registros fotográficos.			55		55	Alcance da meta: maior ou igual a 90% - meta cumprida; Entre 50% e 89% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 49% - Meta não cumprida.	
08	busca de gerar alianças e parcerias.	Indicador 2:  Percentual de representatividade negra (por feira).	Percentual	Cadastro socioeconôm ico dos empreended ores com declaração de raça.	-	-	-	-	100 %	Não se aplica	



Secretaria de Promoção da Igualdade Racial e dos Povos e Comunidades Tradicionais Superintendência de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

0	Ação 1:  Realização de feiras do empreendedorismo negro.	Indicador 1: Nº de feiras realizadas .	Feira	Relatório de desencolvim ento das feiras com registro em fotos e controle de vendas	-	-	6	-	6	Alcance da meta: igual a 100% - meta cumprida; Entre 50% e 90% - meta cumprida parcialmente; Igual ou Menor 49% - Meta não cumprida.
AÇÃO	Ação 2:  Promover a participação dos empreendedores nas oficinas temáticas (por feira).	Indicador 5: N° de empreendedores participantes (por feira).	Participante	Lista de presença, plano de aula das oficinas, registro em fotos.	-	-	55	-	55	Alcance da meta: maior ou igual a 90% - meta cumprida; Entre 50% e 89% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 49% - Meta não cumprida.

#### 5.5 RESULTADOS/BENEFÍCIOS ESPERADOS

Ao coadunar com o pacto estadual firmado através PPA 2020-2023, espera-se que as Parcerias com as OSC selecionadas alcancem resultados efetivos de fortalecimento das políticas públicas de promoção da igualdade racial através do cumprimento de metas estabelecidas no PPA 2020-2023 materializadas nos resultados definidos nas ações e objetivos do termo de parceria e aferidos pelos indicadores e parâmetros de desempenho disposto nestes últimos, por meio do apoio direto a empreendedores e empreendedoras negras, de modo a colaborar com a inclusão produtiva e geração de renta dessas pessoas, contribuindo, portanto, para o desenvolvimento sustentável do público beneficiário.

#### 5.6 Valor de Referência

5.6. 1. Modalidade 01\* - 800.000,00

1. Despesas de pessoal ( Contrato Temporário)	Valor	Valor unitário		Total	
1.1 Coordenador geral	R\$	1.300,00	15	R\$	19.500,00
2. Serviços de terceiros	Valor	Valor unitário		Total	
2.1 Consultoria para as formações (horas)	R\$	150,00	40	R\$	6.000,00
2.1 Material gráfico (mês)	R\$	650,00	14	R\$	9.100,00
3. Despesas com Manutenção	Valor	Valor unitário		Total	
3.1 Despesas correntes (material de escritório)	R\$	100,00	10	R\$	1.000,00
4. Despesas gerais	Valor	unitário	Quant	Total	
4.1 Alimentação (oficinas)	R\$	80,00	100	R\$	8.000,00
4.2 Kit EPI - Equipamento de Proteção Individual	R\$	73,00	100	R\$	7.300,00
4.3 Aviamentos	R\$	1.000,00	10	R\$	10.000,00



Secretaria de Promoção da Igualdade Racial e dos Povos e Comunidades Tradicionais Superintendência de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

5. Despesas de Investimento	Valor unitário		Quant.	Total	
5.1 Maquina reta industrial	R\$	2.500,00	2	R\$	5.000,00
5.2 Maquina overloque	R\$	1.560,00	2	R\$	3.120,00
5.3 Maquina galoneira industrial	R\$	3.000,00	2	R\$	6.000,00
5.4 Máquina de Corte tecido	R\$	540,00	3	R\$	1.620,00
5.5 Máquina de bordar	R\$	3.600,00	1	R\$	3.600,00
5.3 Notebook	R\$	4.000,00	1	R\$	4.000,00
5.4 Impressora	R\$	1.800,00	1	R\$	1.800,00
Total geral				R\$	80.000,00

<sup>\*</sup> Valor por proposta. Para composição de valor, utilizamos como referência um empreendimento de costura.

### 5.6.2. Modalidade 02 – 1.200.000,00

1. Despesas de pessoal	Va	lor unitário	unitário Mês		Total
1.1 Coordenador geral	R\$	1.300,00	15	R\$	19.500,00
2. Serviços de terceiros	Valor	unitário	Quant.	Total	
2.1 Consultoria para as formações (horas)	R\$	150,00	40	R\$	6.000,00
2.1 Material gráfico (mês)	R\$	300,00	10	R\$	3.000,00
3. Despesas com Manutenção	Valor	unitário	Mês	Total	
3.1 Despesas correntes(material de escritório)	R\$	100,00	10	R\$	1.000,00
4. Despesas gerais	Valor	Uni	Quant.	Total	
4.1 Transporte ( Passagens intermunicipais)	R\$	160,00	25		4000
4.2 Hospedagem (Diária quarto triplo)	R\$	280,00	25		7000
4.3 Alimentação	R\$	48,00	200		9600
4.4 Kit EPI - Equipamento de Proteção Individual		80,00	100		8000
5. Despesas de Investimento	Valor	unitário	Quant.	Total	
5.1 Barraca para ambulante com balcão	R\$	995,00	40	R\$	39.800,00
5.2 Carro para carga e descarga	R\$	460,00	5	R\$	2.300,00
5.3 Notebook	R\$	4.000,00	1	R\$	4.000,00
5.4 Impressora	R\$	1.800,00	1	R\$	1.800,00
Total geral				R\$	100.000,00*

<sup>\*</sup> Valor estimado por feira

# 6 Equipe Técnica Mínima

Categoria Profissional	Quantidade de Profissionais	Carga Horária	Qualificação Mínima Exigida		
Coordenadora (o) Geral	01	20 horas semanais	Nível superior. Experiência em gestão e/ou execução de projetos da área Social.		

# 7 Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão com recursos do Fundo de Combate à Pobreza - FUNCEP e do Fundo da Década Afrodescendente, conforme quadro especificado abaixo:



Secretaria de Promoção da Igualdade Racial e dos Povos e Comunidades Tradicionais Superintendência de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

Unidade Orçamentária	Fonte	Projeto / Atividade	Natureza da Despesa	Unidade Gestora
30101	0.128	5713	3.3.50.41	0002
30101	0.128	5713	4.4.50.42	0002

#### 8 Prazo

O prazo de vigência do Termo de Colaboração será de até 15 (quinze) meses, contados a partir da data da liberação da primeira parcela, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, depois de demonstrado a necessidade de prorrogação e observando a legislação vigente.

#### 9 Previsão de Desembolso

O desembolso será realizado através de duas parcelas, conforme discriminado no quadro:

ANO: 2023	ANO: 2023
1º MÊS	9º MÊS
A primeira parcela de pagamento	A segunda parcela correspondendo a 30% (trinta por cento) do valor total
correspondendo a 70% (sessenta por cento)	do projeto e respectivo plano de trabalho aprovados, estando
do valor total do projeto e respectivos planos	condicionada à apresentação do relatório físico/financeiro da de
de trabalho aprovados.	execução da primeira parcela e metas a ela vinculadas, formulário
	socioeconômico dos beneficiários/as, registros fotográficos, listas de
	presença etc.
	Obs.: Nessa parcela, serão realizadas as visitas de acompanhamento e
	monitoramento para verificação do cumprimento das metas pactuadas.

## 10 Parâmetros para glosa

10.1 É facultada a OSC, para efeito de comprovação da execução das metas, a taxa de 10% (dez por cento) do quantitativo de beneficiários não alcançados, conforme quadro de Indicadores e Metas;

10.2 Os descontos, para efeito de cumprimento parcial das metas, terão como parâmetro o custo por pessoa beneficiada prevista neste Termo de Referência;

## 11 Destinação dos bens e direitos remanescentes

Quando do encerramento da parceria, havendo parecer favorável, os bens remanescentes serão da OSC.

Salvador (BA), 21 de julho de 2023.

### Ângela Cristina Guimarães

Secretária de Promoção da Igualdade Racial e dos Povos e Comunidades Tradicionais



Secretaria de Promoção da Igualdade Racial e dos Povos e Comunidades Tradicionais Superintendência de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

#### ANEXO 3 - MODELO PARA A PROPOSTA DE TRABALHO

[A Proposta de Trabalho deve ser preenchida pela OSC de acordo com as orientações entre colchetes em itálico, podendo acrescentar itens a este modelo, conforme as especificidades do projeto ou atividade a ser desenvolvida. A OSC poderá acrescentar o timbre da entidade, caso possua]

Edital de	Cham	amento	Público	nº
/ Finalidade	da	Seleção	: [regis	stra
finalidade]				

# A. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Dados da OSC

Nome da OSC:

CNPJ:

Data de Criação:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail):

Dados do Representante Legal

Nome:

Endereço:

Endereço eletrônico (e-mail):

RG/Órgão expedidor/UF:

CPF:

# **B. APRESENTAÇÃO DA OSC**

## B.1 Histórico

[Breve histórico da Organização da Sociedade Civil com a descrição da evolução do seu trabalho a partir da sua criação, principais diretrizes, etc.]

### **B.2** Objetivos

[Descrever quais os objetivos da entidade voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social são compatíveis com o objeto da parceria, de acordo com o



# Secretaria de Promoção da Igualdade Racial e dos Povos e Comunidades Tradicionais Superintendência de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

seu estatuto ou regimento. (art. 33, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019/2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019/2014)]

#### C. OBJETO DA PARCERIA

[Nome do projeto ou atividade a ser executado por meio da parceria]

#### D. OBJETIVO DA PARCERIA

[Demonstrar a mudança na realidade que o projeto ou atividade pretende contribuir, ou seja, a resposta ao principal problema apontado.]

# E. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

[Contextualizar o projeto ou atividade e sua correlação com a política pública consignada no Plano Plurianual — PPA. Descrever a realidade que a parceria pretende modificar, demonstrando o nexo entre a realidade e as ações e metas a serem atingidas. Definir a que se propõe o projeto ou atividade e sua importância.]

# F. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

[Preencher este item em conformidade com as informações do **Anexo 4**]

### F.1 AÇÕES

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

Ações
Ação 1
Critério de Aceitação:

### F.2 INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Os indicadores dos objetivos e das ações, que podem ser quantitativos e qualitativos, estão associados a metas mensuráveis e evidenciáveis, distribuídas no prazo de validade do instrumento da parceria e os parâmetros de avaliação de desempenho, por sua vez, possibilitam aferir o cumprimento das metas relativas às ações e ao objetivo da parceria.



Secretaria de Promoção da Igualdade Racial e dos Povos e Comunidades Tradicionais Superintendência de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro abaixo:

## QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

do(a)		Indicador	Unidad e	Meio de Verificação	Mê s	Met Mê s	a (And Mê s	Mê s	Mê s	Parâmet ro de Avaliaçã o de
[Proje					1	2	3	4	5	Desemp enho
DA		Indicador 1:								
OBJETIVO		Indicador 2:								
	Ação 1:	Indicador 3:								
AÇÃO	Ação 2:	Indicador 4:								
	Ação 3:	Indicador 5:								

#### G. METODOLOGIA DE TRABALHO

[Preencher este item com descrição da forma de trabalho].

#### H. VALOR GLOBAL

[Preencher este item com o valor total proposto para a parceria. O detalhamento da previsão de receitas e despesas será apresentado no Plano de Trabalho].

#### I. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

### I.1 Experiência prévia da OSC:

[No modelo abaixo deverá ser apresentada a experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, a qual será comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho, de acordo com o art. 33, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019/2014. Deverá ser utilizado um quadro para cada experiência apresentada.]

## Experiência

Descrição da Experiência: [Descrever atividade, projeto, programa, campanha e outros que a instituição participou de natureza semelhante ou idêntica ao objeto da parceria]



Secretaria de Promoção da Igualdade Racial e dos Povos e Comunidades Tradicionais Superintendência de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

Objetivo:
Período: de// a//
Instituição Contratante ou Parceira (se aplicável):
Público atendido:
Local de execução:
Resultados Alcançados:
I.2 Experiência dos dirigentes da OSC [Informar nível de escolaridade, formação acadêmica e a experiência profissional dos dirigentes da OSC que tenham experiência comprovada no objeto da parceria e que estejam vinculados à execução do mesmo]
Experiência do Dirigente da OSC
Nome:
Cargo:
Escolaridade/Cursos:
<ul> <li>( ) Ensino Fundamental;</li> <li>( ) Ensino Médio;</li> <li>( ) Ensino Superior: [Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão];</li> <li>( ) Especialização: [Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão];</li> <li>( ) Mestrado: [Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão];</li> <li>( ) Outros cursos: [Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão].</li> </ul>
Experiência Profissional:
Cargo: Instituição: Período: mm/aa (início) a mm/aa (término)
I.3 Experiência dos profissionais que integrarão a equipe de trabalho do projeto ou atividade a ser executado
[Informar nível de escolaridade, formação acadêmica e a experiência profissional da equipe de trabalho do projeto ou atividade a ser executado]
Experiência dos profissionais que integrarão a equipe de trabalho do projeto ou atividade a ser executado
Nome:
Cargo:
Escolaridade/Cursos:



Secretaria de Promoção da Igualdade Racial e dos Povos e Comunidades Tradicionais Superintendência de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

Superintendencia de Fonticas de Fromoção da Igualdade Nacial
( ) Ensino Fundamental;
( ) Ensino Médio;
( ) Ensino Superior: [Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão]; ( ) Especialização: [Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão];
( ) Mestrado :[Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão];
( ) Outros cursos:[Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão].
Experiência Profissional:
Cargo:
Instituição:
Período: mm/aa (início) a mm/aa (término)
I.4 Capacidade instalada:
[Citar as instalações e as condições materiais para o desenvolvimento da parceria ou
alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria.
Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, inciso V alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019/2014).]
,de de 20
,de de 20
[RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA]



Secretaria de Promoção da Igualdade Racial e dos Povos e Comunidades Tradicionais Superintendência de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

# ANEXO 4- CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO

A Proposta de Trabalho será avaliada através do Índice Técnico da Proposta (ITP), que é composto pelo somatório dos pontos obtidos nos critérios de julgamento constantes do quadro abaixo, sendo possível alcançar o máximo de 100 (cem) pontos:

Critério de julgamento	Pontuação Máxima
A. Capacidade Técnico-operacional da OSC	
A.1 Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência prévia comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante:  (a) Apresenta experiência para a execução do objeto acima de 48 meses – 30pontos (b) Apresenta experiência para a execução do objeto de 37 a 48 meses – 20 pontos (c) Apresenta experiência para a execução do objeto de 24 a 36 meses – 10 pontos (d) Não apresenta experiência para a execução do objeto – 0 ponto	30
Obs.1: Considerar-se-á capacidade técnico-operacional para execução do objeto a apresentação de no mínimo 02 anos de comprovação de parceria, contratos e/ ou convênios anteriores.	
B Capacidade Técnica do/a coordenador/a do projeto	
B.1 Grau de instrução do/a coordenador/a  a) O currículo do Coordenador Geral deverá comprovar experiência compatível com a função exercida no projeto, comprovados através de CTPS, Contratos de Trabalho, Convênios firmados e/ou Declarações e terá a seguintepontuação;  Experiência inferior a 12 meses — 0 ponto; Experiência de 12 a 36 meses - 06pontos Experiência de 37 a 72 meses — 08 pontos Experiência acima de 72 meses — 10 pontos  b) Não comprovou experiência - 0 ponto  *A não apresentação de Coordenador/a com o grau de escolaridade mínimo exigido ocasionará a desclassificação da proposta.	10
C. Avaliação da proposta  C.1 Qualidade da proposta	<u> </u>
a) Adequação da proposta  Atende totalmente – 10 pontos  Atende parcialmente – 05 pontos  Não atende – 0 ponto	10
C.2 Capacidade de transformação da realidade	
<ul> <li>a) Apresentação de proposta de trabalho com demonstração de mudança na realidade que o projeto ou atividade pretende contribuir:</li> <li>Inconsistente e inadequada – 0 pontos         Pouco adequada e com baixa consistência – 03 pontos         Adequada, mas pouco consistente – 05 pontos         Consistente e adequada – 08 pontos         Bem consistente e adequada – 10 ponto     </li> </ul>	10
C.3 Sustentabilidade da proposta	20



#### Secretaria de Promoção da Igualdade Racial e dos Povos e Comunidades Tradicionais Superintendência de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

Total da Pontuação Máxima	110
C.5 Metodologia de seleção a) Propostas que demonstrem em sua metodologia a priorização de mulheres chefas de família monoparentais.  Apresentou critério na metodologia – 10 pontos Não apresentou critério na metodologia – 01 ponto	10
<ul> <li>C.4 Anuência da proposta</li> <li>a) Apresentação de documentos que comprovem anuência de instituições ou entidades que atuam com o combate ao racismo e a promoção da igualdade racial, a exemplo de: Conselhos; Fóruns; Redes; ONGs, etc</li> <li>Uma anuência – 05 pontos         <ul> <li>Duas anuências – 10</li> <li>Três anuências ou mais – 20 pontos</li> </ul> </li> </ul>	20
<ul> <li>a) Existência de parcerias institucionais firmadas que possam claramente contribuir para o alcance das metas pactuadas e dos objetivos:</li> <li>Uma parceria – 10 pontos</li> <li>Duas ou mais parcerias – 20 pontos</li> </ul>	

#### 2. Serão eliminadas as propostas:

- a) cuja pontuação total for inferior a 60 (sessenta) pontos;
- b) obtiver pontuação igual a zero no critério C1 ou C2;
- c) que estejam em desacordo com o Edital; ou
- d) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção por meio de estimativa do valor especificado e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.
- 3. A Comissão de seleção poderá requerer informações adicionais inclusive o detalhamento do orçamento quando necessário.
- 4. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida no Índice Técnico da Proposta (ITP).
- 5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (B). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (C), (A) e (E). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a OSC com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.



Secretaria de Promoção da Igualdade Racial e dos Povos e Comunidades Tradicionais Superintendência de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

# ANEXO 5 – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO

[nome da Organização da Sociedade Civil ou da pessoa física], inscrit no CNPJ/CPF xx.xxx.xxx./xxxx-xx, solicita interposição de recurso sobre o resultado do Edita de Chamamento Público nº, publicado em/_/, cujo objeto [descrever o objeto do edital de chamamento público].
1. Razões do recurso:
[Identificar o(s) dispositivo(s) do edital de chamamento público que motiva a interposição d recurso administrativo.]
2. Fundamentação da contestação:
3. Anexos: [Identificar anexos, se necessário]
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



Secretaria de Promoção da Igualdade Racial e dos Povos e Comunidades Tradicionais Superintendência de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

#### ANEXO 6- MODELO PARA O PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho deve ser preenchido pela OSC de acordo com as orientações entre colchetes em itálico, podendo acrescentar itens a este modelo, conforme as especificidades do projeto ou atividade a ser desenvolvida.

O Plano de Trabalho consiste no detalhamento da proposta de trabalho aprovada na etapa de avaliação das propostas, devendo conter os elementos definidos no art. 22, da Lei nº. 13.019/2014.

A OSC deverá acrescentar o timbre da entidade

Edital de Chamamento Público nº. \_\_/\_\_ Finalidade da Seleção: [registrar finalidade]

#### A. IDENTIFICAÇÃO DA OSC:

Dados da OSC

Nome da OSC:

CNPJ:

Data de Criação:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail):

Dados do Representante Legal

Nome:

Endereco:

Endereço eletrônico (e-mail):

RG/Órgão expedidor/UF:

CPF:

#### **B. OBJETO DA PARCERIA**

[Nome do projeto ou atividade a ser executado por meio da parceria e sua vinculação com o Plano Plurianual (PPA), descrevendo o Programa, Compromisso, Meta e Iniciativa, em conformidade com o Termo de Referência]

#### C. OBJETIVO DA PARCERIA

[Demonstrar a mudança na realidade que o projeto ou atividade pretende contribuir, ou seja, a resposta ao principal problema apontado.]



Secretaria de Promoção da Igualdade Racial e dos Povos e Comunidades Tradicionais Superintendência de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

# D. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

[Contextualizar o projeto ou atividade e sua correlação com a política pública consignada no Plano Plurianual – PPA. Descrever a realidade que a parceria pretende modificar, demonstrando o nexo entre a realidade e as ações e metas a serem atingidas. Definir a que se propõe o projeto ou atividade e sua importância.]

### E. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

[Preencher este item em conformidade com as informações do Anexo 4]

#### E.1 AÇÕES

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

Ações		
Ação 1		
Critério de Aceitação:		

# E.2 INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Os indicadores dos objetivos e das ações, que podem ser quantitativos e qualitativos, estão associados a metas mensuráveis e evidenciáveis, distribuídas no prazo de validade do instrumento da parceria e os parâmetros de avaliação de desempenho, por sua vez, possibilitam aferir o cumprimento das metas relativas às ações e ao objetivo da parceria.

Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro abaixo:

QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Planejamento do(a)			Meio de	Qtde. N	Meta (Ar	Parâmetro de				
[Projeto / Atividade]	Indicador	Unidade	Verificação	Trimestre 1	Trimestre 2	Trimestre 3	Trimestre 4	Trimestre 5	Avaliação d Desempenho	le
OBJETI VO DA PARCE	Indicador 1:									



Secretaria de Promoção da Igualdade Racial e dos Povos e Comunidades Tradicionais Superintendência de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

		Indicador 2:				
	Ação 1:	Indicador 3:				
AÇÃO	Ação 2:	Indicador 4:				
	Ação 3:	Indicador 5:				

# F. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

[Descrever como será executado o projeto ou atividade, informando os procedimentos, processos ou técnicas para a execução das ações e alcance das metas.]

# G. PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

[Preencher este item em conformidade com as informações constantes do Anexo 2 (Termo de Referência)]

#### H. EQUIPE DE TRABALHO

O modelos da planilhas abaixo está disponíveis no link: <a href="http://www.saeb.ba.gov.br/arquivos/File/AnexoVI\_1\_ModeloPlanoTrabalho\_Planilhas.xlsx">http://www.saeb.ba.gov.br/arquivos/File/AnexoVI\_1\_ModeloPlanoTrabalho\_Planilhas.xlsx</a>

_																											
					REMUN	ERAÇÃO						В	WCARGO	ıs							BEN	EFÍCIOS E INSL	IMOS DE PESSO	AL			
Nº.	Cargo	Qtde de trabalhadores (Q)	Forma de Vinculo	Carga Horária Semanal	Remuneração Bruta (Mensal)	Total Remuneração Bruta Anual (A)	FGTS	FGTS Multa Rescisória	INSS Patronal	PIS	13º Salário	Férias	1/3 Férias	Adicional Noturno	Adicional Perciculos idade	Adicional Insalubrida de	(Outros a especificar)	Total Encargos Mensal	Total de Encargos Anual (B)	Beneficio 1 Vale Transport e	Beneficio 2 Alimentaçã o	Beneficio 3 (especificar)	Beneficio 4 (especificar)	Total Beneficio s Mensal	Total de Beneficios s Anual (C)	(ATDTC)	Total Geral [(A+B+C)*Q]
1						0,00												0,00	0,00					0,00		0,00	
2						0,00												0,00	0,00					0,00		0,00	
3						0,00												0,00	0,00					0,00		0,00	
4						0,00	1						1					0,00	0,00	1				0,00	0,00	0,00	0,00
5						0,00												0,00	0,00					0,00		0,00	
6						0,00												0,00	0,00					0,00	0,00	0,00	0,00
7						0,00												0,00	0,00					0,00		0,00	
8						0,00												0,00	0,00					0,00		0,00	
9						0,00							1					0,00	0,00					0,00		0,00	
10						0,00	1						1					0,00	0,00	1				0,00	0,00	0,00	0,00
11						0,00												0,00	0,00					0,00	0,00	0,00	0,00
12						0,00												0,00	0,00					0,00	0,00	0,00	0,00
13						0,00			1									0,00	0,00					0,00	0,00	0,00	0,00
14						0,00					-							0,00	0,00				1	0,00	0,00	0,00	0,00
15						0,00							1			1		0,00	0,00					0,00	0,00	0,00	0,00
16						0,00												0,00	0,00					0,00	0,00	0,00	0,00
17						0,00												0,00	0,00					0,00	0,00	0,00	0,00
18						0,00												0,00	0,00					0,00	0,00	0,00	0,00
19						0,00												0,00	0,00					0,00	0,00	0,00	0,00
20						0,00										1		0,00	0,00					0,00	0,00	0,00	0,00
21						0,00				1						í		0,00	0,00					0,00	0,00	0,00	0,00
22						0,00												0,00	0,00					0,00	0,00	0,00	0,00
23						0,00												0,00	0,00					0,00	0,00	0,00	0,00
24						0,00												0,00	0,00					0,00	0,00	0,00	0,00
25						0,00								Ĭ		1		0,00	0,00					0,00	0,00	0,00	0,00
26						0,00							1					0,00	0,00					0,00	0,00	0,00	0,00
27						0.00	•	-		$\overline{}$	-	-	$\overline{}$		_		_	0.00	0.00		_	-		0.00	0.00	0.00	0.00

#### I. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

O modelo abaixo está disponível no link

http://www.saeb.ba.gov.br/arquivos/File/AnexoVI\_1\_ModeloPlanoTrabalho\_Planilhas.xlsx]



Secretaria de Promoção da Igualdade Racial e dos Povos e Comunidades Tradicionais Superintendência de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

1.	Receitas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
1.1	Recursos Recebidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2	Rendimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Geral de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.	Despesas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
2.1	Despesas com Recursos Humanos													
2.1.1	Remuneração da equipe													
2.1.1.1	Salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0,00
2.1.1.2	Benefícios (especificar o benefício concedido. ex: plano de saúde.vale	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal (Remuneração da equipe)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2	Encargos Sociais													
2.1.2.1	INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.2	FGTS	0,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.3	FGTS Multa Rescisória	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.4	Recisão de Trabalho (Saldo de Salário, Aviso Prévio, outros)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.5	PIS sobre a Folha de Pagamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00
2.1.2.6	1/3 sobre Férias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0.00
2.1.2.7	13 Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0.00
2.1.2.8	IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.9	ISSQN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0,00
2.1.2.10	Outros encargos/tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal (Encargos Sociais)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal (Recursos Humanos)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2	Custos Diretos													
2.2.1	(Especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0.00
2.2.2	(Especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0.00
2.2.3	(Especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0,00
2.2.4	(Especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal (Custos Diretos)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3	Aquisição de Equipamentos e Materiais	: Perma	nentes											
2.3.1	(Especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0.00
2.3.2	(Especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0.00
2.3.3	(Especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0,00
	Subtotal (Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	e Materials Permitted													
-	Custos Indiretos											0.00		
2.4		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	0,00	0,00
2.4.1	Internet	-	-			0.00	0.00	0.00				0.00	0.00	
2.4.1 2.4.2	Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1 2.4.2 2.4.3	Transporte Aluguel	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0,00
2.4.1 2.4.2 2.4.3 2.4.4	Transporte Aluguel Telefone	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
2.4.1 2.4.2 2.4.3	Transporte Aluguel	0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0.00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00

[Os custos diretos, e os indiretos quando previstos, deverão ser expressamente detalhados e fundamentados (§3º, do art. 11, do Decreto Estadual nº. 17.091/2016). Os custos indiretos necessários à execução da parceria, desde que sejam indispensáveis e proporcionais à execução do seu objeto, poderão incluir, entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica (art. 12, do Decreto Estadual nº. 17.091/2016).



#### Secretaria de Promoção da Igualdade Racial e dos Povos e Comunidades Tradicionais Superintendência de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada no Plano de Trabalho da OSC, bem como, nos Relatórios de Prestação de Contas. A memória de calculo deverá conter os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato.]

[Na hipótese de impossibilidade de pagamento mediante transferência eletrônica, a OSO
poderá efetuá-lo em espécie desde que justifique neste item do Plano de Trabalho o
motivos, os quais poderão estar relacionados ao objeto da parceria, à região onde s
desenvolverão as suas ações; ou à natureza dos serviços a serem prestados na execuçã da parceria, dentre outros.

Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite individual por credor de R\$ \_\_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_) [incluir o valor limite por credor], levando-se em conta toda a duração da parceria, não dispensando o registro do credor final da despesa na prestação de contas.]

#### J. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

	1º [definir período de	2º [definir período de liberação
ANO	liberação da parcela.	da parcela.
	Ex.: Mês ou Trimestre]	Ex.: Mês ou Trimestre]
1	[Valor da 1ª parcela]	[Valor da 2ª parcela]

#### K. BENS A SEREM ADQUIRIDOS

	Descrição do Bem	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Justificativa aquisição	para
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
		0	0,00	0,00		
	,	de		de 2		
NOME D	O REPRESENTANTE	ELEGAL / A	SSINATURA			



Secretaria de Promoção da Igualdade Racial e dos Povos e Comunidades Tradicionais Superintendência de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

# ANEXO 7 - MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES, CONDIÇÕES MATERIAIS E CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

Declaro,	para fins	do Ch	amamento	Público	nº:	_/	_, em c	onformidad	le com	o art.	33,
caput,	inciso	٧,	alínea	"c",	da	Lei	nº	13.019/20	)14,	que	a
				[	identi	ficação	da OSC	]:			
o desenv	-	o das	-				-	le técnica e rceria e o c	•	•	
metas es	rabeleela	us.									
					OU						
operacio parceria	nal neces e o cum	sária iprime	para o des	senvolvir ietas est	nento tabele	das a cidas,	atividade sendo	e de capa es ou proje que preten 5.	etos pre	evistos	na
				de			de	20			
NOME D	O REPRES	ENTAN	ITE LEGAL /	' ASSINA	TURA						



Secretaria de Promoção da Igualdade Racial e dos Povos e Comunidades Tradicionais Superintendência de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

# ANEXO 8 - MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS E

RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA OSC
Declaro para fins do Chamamento Público n°/, que a [identificação da OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei n° 13.019, de 2014. Neste sentido, a citada entidade:
<ul> <li>a) está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional [optar por texto conforme nacionalidade da OSC];</li> </ul>
b) não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
c) não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
[Obs: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019/2014).]
d) não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019/2014;
e) não se encontra submetida aos efeitos das sanções:

- e.1) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;
- e.2) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração
- e.3) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e,
- e.4) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.
- f) não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;
- g) não tem entre seus dirigentes pessoa:



Secretaria de Promoção da Igualdade Racial e dos Povos e Comunidades Tradicionais Superintendência de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

- g.1) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;
- g.2) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou
- g.3) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

E para atendimento do inciso VI, art. 34, da Lei nº. 13.019/2014, apresentamos a relação atualizada dos dirigentes da OSC:

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA OSC					
Nome do dirigente	(argo		CPF	Endereço	Telefone
	_,de		de 20		

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



Secretaria de Promoção da Igualdade Racial e dos Povos e Comunidades Tradicionais Superintendência de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

# ANEXO 9 - MODELO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO №/_ QUE ENTRE S
CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA
E A(O) , ORGANIZAÇÃO DA
SOCIEDADE CIVIL – OSC.
O <b>ESTADO DA BAHIA,</b> por intermédio da [órgão ou entidade d
administração pública], CNPJ nº, situada à, neste at
representada pelo seu titular, autorizado pelo Decreto nº, publicado no
D.O.E. de/ e a(o) [nome da Organização da Sociedade Civ
celebrante], CNPJ nº, Inscrição Estadual nº, Inscrição Municipal n
, situado à, com [Estatuto/Regimento
arquivado em//, no Cartório de Registro de Títulos e Documento
[nome do Cartório e município] sob nº, do [número] Registro Civ
de Pessoas Jurídicas de - ,livro, fls. de a, sob o nº
selecionada por meio do Chamamento Público nº, Processo Administrativo nº
neste ato representada pelo Sr(s), portador(es) do(s) documento(s) d
identidade nº, emitido(s) por, inscrito(s) no CPF/MF sob o n
, doravante denominada OSC CELEBRANTE, formaliza o presente Termo d
Colaboração, que se regerá pela Lei nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico da
parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, e pelo Decrete
Estadual nº. 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Constitui objeto do presente Termo de Colaboração
[descrever a atividade ou projeto objeto da parceria], conforme detalhado no Plano d
Trabalho, ANEXO I, a ser realizado no(a) [descrever local onde ser
realizado, quando for o caso].
PARÁGRAFO ÚNICO
Faz parte integrante deste Termo de Colaboração:
ANEXO I – Plano de Trabalho;
ANEXO II – Relação de Bens e Serviços a Título de Contrapartida [quando houver];
erátuera escumpa, vioência
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de () [meses/anos
contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até (
[meses/anos], mediante termo aditivo.
CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS
Pela execução do objeto deste Termo de Colaboração, a(o) [órgão ou
entidade da administração pública] repassará à [Nome da OSC
Celebrante], no prazo e condições constantes deste instrumento a importância globa
estimada em R\$ (), de acordo com o cronograma de



Secretaria de Promoção da Igualdade Racial e dos Povos e Comunidades Tradicionais Superintendência de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

desembolso, constante do Plano de Trabalho, Anexo I, por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE
GESTORA	FONTE		DESPESA

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os recursos financeiros transferidos pelo Estado o	da Bahia para a execução do	objeto deste
Termo de Colaboração serão movimentados em	conta bancária específica e	exclusiva no
[nome do Banco], agência nº	, conta corrente nº	, vinculada
a este termo.		

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, mediante termo aditivo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

#### PARÁGRAFO QUARTO

É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto da parceria a que se refere este instrumento, pagamento de despesas efetuadas anterior ou posterior ao período de vigência deste termo, bem como remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

#### PARÁGRAFO QUINTO

Não será permitida a previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

#### PARÁGRAFO SEXTO

Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

#### PARÁGRAFO SÉTIMO

Serão admitidos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária, que deverão estar previstos e justificados no



Secretaria de Promoção da Igualdade Racial e dos Povos e Comunidades Tradicionais Superintendência de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

plano de trabalho e, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a OSC deverá justificar os motivos na prestação de contas, os quais serão avaliados pela administração pública.

#### PARÁGRAFO OITAVO

Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite por credor de R\$\_\_\_\_\_\_\_ [incluir o valor limite por credor], levando-se em conta a duração da parceria, não dispensando o registro do credor final da despesa na prestação de contas.

#### **PARÁGRAFO NONO**

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, remuneração de equipe dimensionada no Plano de Trabalho, diárias, custos indiretos, aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, observadas as disposições do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.

#### PARÁGRAFO DÉCIMO

O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria deverá observar os princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência, além de observar o disposto no Art. 21 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

#### PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

As cotações de preços deverão conter a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles interno e externo.

#### PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

A OSC encaminhará ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens, na prestação de contas final, para incorporação dos mesmos ao patrimônio do Estado.

#### PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

A OSC responderá exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.

#### PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos de custeio constantes do Plano de Trabalho, desde que não altere o valor total da parceria destinado a custeio, devendo a OSC apresentar justificativa para as eventuais variações.

#### PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:



Secretaria de Promoção da Igualdade Racial e dos Povos e Comunidades Tradicionais Superintendência de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

- I quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Colaboração;
- III- quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo; IV quando a OSC deixar de apresentar prestações de contas.

#### PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros abaixo:

I - Os descontos, para efeito de cumprimento parcial das metas, terão como parâmetro o custo por pessoa beneficiada prevista neste Termo de Referência;

**Paragrafo Único** - É facultada a OSC, para efeito de comprovação da execução das metas, a taxa de 10% (dez por cento) do quantitativo de beneficiários não alcançados, conforme quadro de Indicadores e Metas;

### CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O presente Termo de Colaboração poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A OSC poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização e justificativa, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

A alteração do Termo de Colaboração poderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ao Plano de Trabalho original.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

A parceria deverá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência da OSC, para:

I - indicação dos créditos orçamentários;

II — alteração do nome do Gestor da Parceria e alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

A alteração do Termo de Colaboração pressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da administração pública a qual se vincula a parceria mediante justificativa por escrito, apreciação jurídica da Procuradoria Geral do Estado ou unidade equivalente e autorização do \_\_\_\_\_\_\_[administrador público do órgão ou entidade].



Secretaria de Promoção da Igualdade Racial e dos Povos e Comunidades Tradicionais Superintendência de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

#### CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

Cabe à OSC as seguintes obrigações:

- I. executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Colaboração;
- II. prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;
- III. manter escrituração contábil regular;
- IV. divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- V. manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica observado o disposto nos arts. 51 e 53 da Lei nº 13.019/2014;
- VI. devolver à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;
- VII. dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- VIII. responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas à pessoal;
  - IX. aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados;
  - X. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa, ou em conseqüência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por exigência da administração pública ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- XI. manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria, que deverão ser emitidos em nome da OSC Celebrante, devidamente identificados com o número do Termo de Colaboração durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação especifica;



Secretaria de Promoção da Igualdade Racial e dos Povos e Comunidades Tradicionais Superintendência de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

XII.	observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;
XIII.	manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na seleção;
XIV.	destacar a participação do Governo do Estado e do (a) [nome do
/(I <b>V</b> ·	órgão ou entidade da administração pública] em qualquer ação promocional
	relacionada ao Termo de Colaboração, obtendo previamente o seu consentimento
	formal;
XV.	providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições
,,,,,	competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente termo;
XVI.	comunicar à (ao) [órgão ou entidade da administração pública] todas as
,,,,,,,	aquisições de permanentes móveis que forem realizadas, na prestação de contas
	final, desde que se tratem de aquisições realizadas com recursos recebidos em
	decorrência da parceria;
XVII.	utilizar os bens e serviços custeados com recursos da parceria exclusivamente na
	execução do objeto deste Termo de Colaboração;
KVIII.	encaminhar ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens
	na prestação de contas final.
CLÁI	JSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO [ÓRGÃO OU ENTIDADE DA
	IINISTRAÇÃO PÚBLICA]
	[órgão ou entidade da administração pública], além das obrigações contidas
	e Termo de Colaboração por determinação legal, obriga-se a:
	realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à OSC;
	manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos
	respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo
	encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do
	art. 10 da Lei nº 13.019/2014;
III.	·
111.	irregular dos recursos envolvidos na parceria;
	•
IV.	prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução
	da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar
	ciência de qualquer alteração no presente termo;
V.	prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do
	Termo de Colaboração em toda sua extensão e no tempo devido;
VI.	proceder à publicação resumida do Termo de Colaboração e de seus aditamentos, no
	Diário Oficial do Estado, no prazo legal de até 10 (dez) dias corridos contados da data
	de sua assinatura, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número de referência do
	chamamento público ou do ato de fundamentação legal da dispensa ou inexigibilidade,
	nome das partes, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração e o
	nome do Gestor da Parceria;
VII.	designar Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, por ato publicado no Diário
	Oficial do Estado, para monitorar e avaliar o cumprimento do Plano de Trabalho:



Secretaria de Promoção da Igualdade Racial e dos Povos e Comunidades Tradicionais Superintendência de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

VIII. acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;

- IX. analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
- X. providenciar a consignação das dotações destinadas a custear este Termo de

Colaboração no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado;
CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO  As atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução da parceria deverão ser realizadas pelo Gestor da Parceria, [nome do gestor], designado pela Portaria nº, publicada no Diário Oficial do Estado de//, e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria nº, publicada no Diário Oficial do Estado de//
PARÁGRAFO PRIMEIRO A forma de monitoramento e avaliação estará definida no Plano de Acompanhamento. Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, que contemplará, dentre outros elementos, o planejamento das atividades contendo as técnicas e instrumentos a serem utilizados nos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados em cada atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico de terceiros, de delegação de competência ou de celebração de parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme previsto no § 1º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.
PARÁGRAFO SEGUNDO  O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria [definir periodicidade e prazo para entrega, de acordo com as orientações da nota abaixo], que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada [ou Conselho Gestor, se for o caso], que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.
PARÁGRAFO TERCEIRO  No ato da homologação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá gerar recomendações de melhoria da parceria com base nas informações contidas no relatório técnico de monitoramento e avaliação.
PARÁGRAFO QUARTO  O Gestor da Parceria encaminhará relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria homologado ao[Administrador Público do órgão ou entidade] e



Secretaria de Promoção da Igualdade Racial e dos Povos e Comunidades Tradicionais Superintendência de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

### CLÁUSULA OITAVA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas constitui-se no procedimento de análise e avaliação da execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: apresentação das contas, de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil; análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A presta	A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil ocorrerá de forma:			
	a) Parcial, até	[definir data limite e periodicidade de entrega];		
	b) Anual, até o último dia	do mês de fevereiro do exercício subseqüente;		
		dias após o término da vigência deste instrumento de razo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que		

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

devidamente justificado pela OSC e aprovado pela administração pública.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada nos Relatórios de Prestação de Contas, contendo os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato).

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula não obsta que a administração pública solicite outros documentos necessários à avaliação e ao monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto.

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

Na hipótese de celebração de termo de atuação em rede, cabe a OSC Celebrante apresentar a prestação de contas inclusive no que se refere às ações executadas pelas Organizações da Sociedade Civil executantes e não celebrantes.

#### **PARÁGRAFO SEXTO**

1º opção - para parcerias com valor global igual ou inferior a R\$250 mil:



Secretaria de Promoção da Igualdade Racial e dos Povos e Comunidades Tradicionais Superintendência de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, o relatório de execução do objeto e, em caso de descumprimento de metas e resultados ou indícios de irregularidade na aplicação dos recursos, o relatório de execução financeira.

#### PARÁGRAFO SÉTIMO

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

#### **PARÁGRAFO OITAVO**

O Gestor da Parceria considerará ainda nas análises de prestações de contas o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

#### **PARÁGRAFO NONO**

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como:

- a) regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- b) regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- c) irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

#### PARÁGRAFO DÉCIMO

O \_\_\_\_\_\_ [Administrador Público do órgão ou entidade] aprovará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressalvando a aprovação quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

#### PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Gestor da Parceria notificará a OSC, podendo esta:

- a) sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou
- b) apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Gestor da Parceria, o qual, se não reconsiderar a decisão



Secretaria de Promoção da Igualdade Racial e dos Povos e Comunidades Tradicionais Superintendência de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao administrador público do órgão ou entidade, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

#### PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com a irregularidade, podendo a OSC solicitar ao \_ [administrador público do órgão ou entidade] autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

#### PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Persistindo a irregularidade após o decurso do prazo para o seu saneamento, o [Administrador Público do órgão ou entidade] rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II, art.73 da Lei nº 13.019/2014, cabendo ainda:

- vedar a transferência de novos recursos;
- II. registrar a rejeição e suas causas em sítio oficial na internet, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

#### PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

A análise das prestações de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente
- II. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração:
- III. quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

#### PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em sítio oficial na internet.



Secretaria de Promoção da Igualdade Racial e dos Povos e Comunidades Tradicionais Superintendência de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

#### PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

A administração pública apreciará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

#### CLÁUSULA NONA – RECURSOS HUMANOS

Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas com remuneração de equipe previstas no plano de trabalho são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, assim como compatíveis com o valor de mercado e observam os acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá demonstrar na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento das verbas rescisórias, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

A contratação de pessoal para execução da parceria será precedida de processo seletivo, observadas a publicidade e a impessoalidade.

#### PARÁGRAFO QUINTO

O pagamento de remuneração de pessoal contratado pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

#### PARÁGRAFO SEXTO

Fica vedada à administração pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.



Secretaria de Promoção da Igualdade Racial e dos Povos e Comunidades Tradicionais Superintendência de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS

Durante a vigência da parceria, os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e, na hipótese de extinção da OSC, esta deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os bens e direitos reman	escentes que, em razão da execução da parceria, tenham sid	0
adquiridos, produzidos o	u transformados com recursos repassados pela administraçã	o
pública serão, na data da	conclusão ou extinção do Termo de Colaboração, de titularidad	e
da	[da OSC ou do órgão ou entidade da administração pública].	

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens para a administração pública, que, se for o caso, deverá retirá-los, no prazo de até \_\_\_\_\_\_( ) dias, excetuados os bens remanescentes destinados a OSC.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

A rescisão do Termo de Colaboração poderá ser efetivada:

- I. por ato unilateral da administração pública, na hipótese de:
- a) não haver saneamento pela OSC de irregularidades na execução da parceria, após transcurso do prazo previsto para a regularização;
- b) o Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.
- II. por ato unilateral da OSC, na hipótese de:
  - a) atrasos dos repasses devidos pela administração pública, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à OSC notificar a administração, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela OSC para execução do objeto da parceria;
  - b) comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do termo do colaboração, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.
  - III. por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.



Secretaria de Promoção da Igualdade Racial e dos Povos e Comunidades Tradicionais Superintendência de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

A intenção da rescisão deverá ser formalizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da concretização do ato rescisório.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Na hipótese de rescisão prevista no item a) do inciso I, a autoridade competente da administração pública determinará a imediata instauração de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº. 13.019/2014.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ENCERRAMENTO DA PARCERIA

Ao final da sua vigência ou quando da sua rescisão, o Termo de Colaboração será considerado extinto devendo a administração e a OSC prosseguir com as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações de encerramento elencadas no parágrafo primeiro desta cláusula.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Quando do encerramento deste Termo de Colaboração, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

#### I. OSC:

- a. apresentar, no prazo máximo de \_\_\_ ( ) dias [no máximo 90 (noventa) dias de acordo com art. 69 caput e § 1º da Lei nº 13.019/2014], a Prestação de Contas Final do período de vigência do Termo de Colaboração;
- b. devolver à administração pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois anos);
- c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.



Secretaria de Promoção da Igualdade Racial e dos Povos e Comunidades Tradicionais Superintendência de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

#### -PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções estabelecidas nos itens b e c são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

IV.

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. A administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade
- II. Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.
- III. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.
- V. Fica eleito o Foro do Município de\_\_\_\_\_\_\_, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia

Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.

tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

VI.	Ε,	por	estarem	assim	plenamente	de	acordo,	firmam	0	presente	Termo	de
	Co	labor	ração em	02 (dua	ns) vias de igu	ıal te	eor e fori	ma na pr	ese	ença das te	estemun	has
que subscrevem depois de lido e achado conforme.												

	de de 20
[ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA]	[NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL]
Testemunhas	Testemunhas



Secretaria de Promoção da Igualdade Racial e dos Povos e Comunidades Tradicionais Superintendência de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

# ANEXO 10 – MODELO DE TERMO DE ATUAÇÃO EM REDE

De um lado a (o) [nome completo da OSC Celebrante],
organização sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º, Inscrição Estadual nº
, Inscrição Municipal nº, situado à, com Estatuto
Social registrado perante o Cartório Civil da Pessoa Jurídica, doravante denominada
OSC CELEBRANTE, neste ato representada por [nome do
representante legal],[nacionalidade],[estado
civil], CPF nº, RG nº, emitido por, residente e
domiciliado na [endereço completo] e de outro lado,
[nome completo da OSC Executante], organização sem fins
lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º, Inscrição Estadual nº, Inscrição
Municipal nº, situado à, com Estatuto Social registrado
perante o Cartório Civil da Pessoa Jurídica, doravante denominada OSC EXECUTANTE,
neste ato representada por[nome do representante legal]
[nacionalidade], [estado civil], CPF nº,
RG nº, emitido por, residente e domiciliado na
Atuação em Rede nos termos do art.35-A, da Lei Federal nº 13.019/2014, e §§ 1º a 5º, art.
16, do Decreto nº 17.091/2016, conforme previsão o no Edital de Chamamento Público nº
, mediante as cláusulas e condições discriminadas:
, mediante as ciausaius e contaigoes aiscriminadus.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O objeto deste Termo de Atuação em Rede é a execução de
[vide nota abaixo], prevista no Plano de Trabalho do Termo de
[Colaboração/Fomento] nº, celebrado entre a [nome da OSC
Celebrante] e [nome do órgão ou entidade].
[Home do orgao da entidade].
PARÁGRAFO ÚNICO
Faz parte integrante deste Termo de Atuação em Rede o:
ANEXO I – Plano de Trabalho;
ANEXO II – Declaração do dirigente máximo da OSC Executante que não incorre em qualquer
das vedações previstas no art. 39, da Lei nº. 13.019/2014.
ANEXO III – [Termo de Colaboração/Termo de Fomento ou
Acordo de Cooperação] nº e seus anexos.
Acordo de cooperação; nº e seus anexos.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
O prazo de vigência do Termo de Atuação em Rede será de ( )
[dias/meses/anos], tendo por termo inicial a data// e por termo final a data
_/_/
CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSES E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS
Para a execução do objeto deste Termo de Atuação em Rede a [nome
completo da OSC Celebrante], repassará à



Secretaria de Promoção da Igualdade Racial e dos Povos e Comunidades Tradicionais Superintendência de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

da OSC Executante] nas condições constantes deste instrumento, a importância global de R\$ \_\_\_\_\_\_ [valor por extenso] de acordo com o cronograma de desembolso abaixo:

ANO	1º [definir período de liberação da parcela. Ex.: Mês ou Trimestre]	2º [definir período de liberação da parcela. Ex.: Mês ou Trimestre]
Ī	[Valor da 1ª parcela]	[Valor da 2ª parcela]

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os recursos financeiros transferidos pela OSC	Celebrante à execução do objeto deste termo
de atuação em rede serão movimentados e	m conta bancária específica e exclusiva no
[nome do Banco], agência nº	, conta corrente nº, vinculada
a este termo, de modo que os recursos transfe	ridos não sejam confundidos com os recursos
próprios da OSC Executante.	

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

Fica a OSC Executante obrigada a observar as mesmas regras de aplicação de recursos previstas para a OSC Celebrante no Termo de \_\_\_\_\_ [Fomento/Colaboração] nº \_\_\_\_e nas normas legais aplicáveis.

#### CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO DO TERMO DE ATUAÇÃO EM REDE

O presente Termo de Atuação em Rede poderá ser alterado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto.

#### PARÁGRAFO ÚNICO

Caso seja celebrado termo aditivo, a OSC Celebrante deverá apresentá-lo à administração pública em até 30 (trinta) dias da sua celebração.

#### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA OSC EXECUTANTE

- I. Executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Atuação em Rede;
- II. Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Atuação em Rede;
- III. Manter a sua regularidade jurídica e fiscal de acordo com as exigências do Termo de Colaboração;
- IV. Manter escrituração contábil regular;
- V. Manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica;
- VI. Devolver à OSC Celebrante os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Atuação em Rede;
- VII. Dar livre acesso aos agentes da OSC Celebrante, da administração pública, do controle interno e ao Tribunal de Contas do Estado correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Atuação em Rede, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

VIII. Aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da



Secretaria de Promoção da Igualdade Racial e dos Povos e Comunidades Tradicionais Superintendência de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução do Termo de Atuação em Rede, buscando alcançar os resultados pactuados;

IX. Manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer do Termo de Atuação em Rede, que deverão ser emitidos em nome da OSC Executante, devidamente identificados com o número do Termo de Atuação em Rede durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação especifica;

- X. Observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;
- XI. Responsabilizar-se exclusivamente pelas obrigações decorrentes de aquisições e contratações; XII. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente termo.

#### CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

- I. Apresentá-lo à administração pública em até 60 (sessenta) dias a celebração deste termo de atuação em rede, observando o disposto no parágrafo único do art. 35-A, da Lei nº. 13.019/2014 e, em caso de rescisão, comunicar à administração pública no prazo de 15 (quinze) dias;
- II. Comprovar à administração pública o cumprimento dos requisitos previstos nos inciso I e II, do art. 35-A da Lei nº 13.019/2014, a serem verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos no momento da apresentação do termo de atuação em rede: a) comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a Organização da Sociedade Civil celebrante existe há, no mínimo, cinco anos com cadastro ativo; b) comprovantes de capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitidos: i) declaração da Organização da Sociedade Civil celebrante, demonstrando que possui capacidade técnica e operacional que a torna apta à supervisão e orientação da rede; ou ii) atestado de prévia atuação em rede como Organização da Sociedade Civil celebrante, emitido por órgãos ou entidades da administração pública ou privada com os quais tenha celebrado parceria.
- III. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações este termo de atuação em rede;
- IV. Verificar a regularidade jurídica e fiscal da OSC Executante, no ato da formalização deste Termo de Atuação em Rede, devendo comprovar tal verificação na sua prestação de contas; V. Prestar contas à \_\_\_\_\_\_ [nome do órgão/ entidade celebrante do instrumento de parceria] das ações executadas pela OSC Executante.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

Α	prestação	de	contas	dever	á ser	apr	esent	ada	pela	OSC	EXECUTANTE
			[def	finir p	eriodici	dade.	Ex:	quin	zenalm	ente,	mensalmente,
trimestralmente, etc.], até o dia				·	[definir data limite de entrega].						

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO



Secretaria de Promoção da Igualdade Racial e dos Povos e Comunidades Tradicionais Superintendência de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Atuação em Rede dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº. 17.091/2016.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo anterior não obsta que a OSC Celebrante solicite outros documentos necessários à avaliação da execução do Termo de Atuação em Rede, conforme as especificidades de seu objeto.

Testemunha [Nome e CPF]

Este Termo de Atuação em Rede poderá ser rescindido por acordo entre as partes.  I. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.  II. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.  V. Fica eleito o foro do município de, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste termo.  V. E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Atuação em Rede em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem
depois de lido e achado conforme.
, de de 20
[OSC CELEBRANTE] [OSC EXECUTANTE]

Testemunha [Nome e CPF]